

MENSAGEM
Nº 24/99 – GAG

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ, CEOF e à CAS.

Em 12/01/99. *H*

LIDO
Em 11/01/99

Paulo
Assessoria de Plenário

Brasília, 08 de janeiro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter a essa ilustre Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva criar a Secretaria da Solidariedade.

O Projeto tem por objetivo estabelecer uma estrutura institucional capaz de integrar políticas setoriais, governamentais e não-governamentais, destinadas à comunidade de baixa renda.

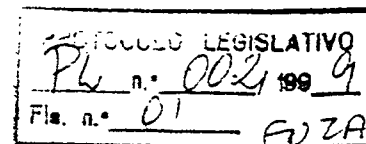
Essa Secretaria cuidará dos Programas de apoio institucional e financeiro, criando um cadastro geral único de famílias que exigirá, além do limite de renda, um tempo mínimo de residência no Distrito Federal.

O projeto prevê, ainda, o crédito especial de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para atender os Programas a serem desenvolvidos por essa Secretaria.

Certo de contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares na tramitação e aprovação do Projeto em anexo, apresento-lhe protestos de consideração e apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDIMAR PIRENEUS CARDOSO**
DD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº 002 DE 1999.

Cria, na estrutura organizacional do Distrito Federal, a Secretaria da Solidariedade e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,
decreta:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional do Distrito Federal, a Secretaria de Solidariedade, órgão de direção superior, vinculada ao Governador do Distrito Federal, com a seguinte estrutura administrativa:

GABINETE

Seção de Expediente

ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Serviço de Pessoal

Serviço de Orçamento e Finanças

Serviço de Apoio

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

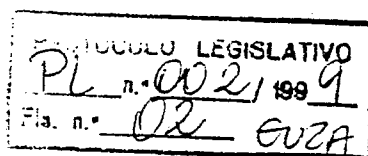
Seção de Expediente

Núcleo de Água e Energia

Núcleo de Leite e Pão

Núcleo de Cestas

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização
Núcleo de Controle de Qualidade
Núcleo de Prestação de Contas

DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS DA CIDADANIA

Seção de Expediente
Núcleo de Execução de Projetos
Núcleo de Pequenas Ações/Grandes Benefícios
Núcleo de Monitoramento e Avaliação

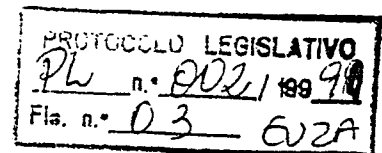
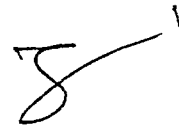
Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria da Solidariedade, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º - O Governador do Distrito Federal editará o regimento da Secretaria de Solidariedade com as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de natureza especial e em comissão criados por esta lei.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para o funcionamento e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria da Solidariedade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Anexo I
(Art. 2º da Lei nº de 1999).

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário da Solidariedade	CNE-03
01	Secretário Adjunto	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06
03	Assessor	DFA-12
04	Secretário Executivo	DFA-10
01	Assistente	DFA-05
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-06
01	Chefe da Assessoria de Programação e Acompanhamento	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	DFG-13
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Divisão de Informática	DFG-12
02	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Divisão de Administração Geral	DFG-12
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe do Serviço de Pessoal	DFG-09
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	DFG-09
02	Encarregado	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Apoio	DFG-09
04	Encarregado	DFG-02
01	Diretor do Departamento de Execução Programática	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-04
01	Chefe do Núcleo de Água e Energia	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Pão e Leite	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Cestas	DFG-07
01	Diretor do Departamento de Acompanhamento e Fiscalização	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Fiscalização	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade	DFG-07

J

LEGISLATIVO
PL n.º 0021/1999
Fis. n.º 04/002A

01	Chefe do Núcleo de Prestação de Contas	DFG-07
01	Diretor do Departamento para Assuntos da Cidadania	DFG-14
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-05
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-04
01	Chefe do Núcleo de Execução de Projetos	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Pequenas Ações e Grandes Benefícios	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Monitoramento e Avaliação	DFG-07

3

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 002/1999
 Fla. n.º 05 02A